020381/23-00.032



TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº - 2º TA / 2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024 (4036195) QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, PARA LEILÃO DOS VEÍCULOS DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, DE ACORDO COM O PROCESSO SEI Nº 020381/23-00.032.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, com sede no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CNPJ 00.497.560/0001-01, neste ato representado por sua Ministra-Presidente, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, celebrado em 21 de novembro de 2024, em conformidade com o art. 184 da Lei nº 14.133 e o disposto no Processo SEI nº 020381/23-00.032, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Acordo de Cooperação nº 06/2024 (<u>4036195</u>), celebrado em 21 de novembro de 2024, conforme o Memorando nº 4297698 e Ofício nº 278/2025/GPR (4317190).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O Acordo de Cooperação nº 06/2024 fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses, compreendendo o período de 21 de maio a 20 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo tem como fundamento legal os artigos 111 e 184, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Acordo de Cooperação celebrado em 21 de novembro de 2024 (4036195) e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 20 de março de 2025 (4233668).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 5.2. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal Militar.

Brasília, DF, de de 2025.

MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Ministra-Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em 21/05/2025, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4320144 e o código CRC F3B15074.

4320144v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/